ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0634/2023, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023

Lei Nº 0634/2023, Em 13 de setembro de 2023.

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica assim delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Santana do Seridó – RN:
O Perímetro Urbano inicia-se na ESTAÇÃO E-01, Pórtico (Saída Município destino São José do Sabugi-PB), com coordenadas geográficas AZ=44º37’37”, perfazendo uma distância de 1.568,68m até a ESTAÇÃO E-02;
A ESTAÇÃO E-02, divisa Gastão Matias/ Zecão (Poste de Alta Tensão), coordenadas geográficas AZ=118º56’43” perfazendo uma distância de 1.255,28m que segue até a ESTAÇÃO E-03;
A ESTAÇÃO E-03, Pórtico (Saída Município destino Parelhas-RN) com coordenadas geográficas AZ=212º54’39” perfaz uma distância de 1.568,00m até a ESTAÇÃO E-04;
ESTAÇÃO E-04, divisa Fernando Cabral/Zezinho de Joca, com coordenadas geográficas AZ=300º55’19” perfaz uma distância de 1568,00m até a ESTAÇÃO E-01;
O Anexo I desta lei constará do perímetro urbano da cidade de Santana do Seridó – RN que compreenderá uma área de 217,6265 ha e um Perímetro de 5.959,30m, conforme Levantamento Topográfico Planimétrico e Georreferenciamento com Projeção em UTM.
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 455 de 15 de abril de 2014.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação

Santana do Seridó-RN, 13 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:34DE969A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2023. Edição 3118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/